



Louveira, 17 de outubro de 2023.

Processo 225/2023

Ref. Chamamento Público FUMHAB 001/2023.

Considerando que a Fundação Municipal de Habitação de Louveira-FUMHAB é uma fundação municipal de direito público, criada pelo Município de Louveira por meio da Lei Municipal 2054/2009 e que possui como atribuição principal ser o órgão responsável pela implantação e supervisão da política municipal de habitação, visando assegurar o direito social da habitação, abrangendo não apenas a moradia, mas a oferta e eficiência dos equipamentos urbanos e comunitários.<sup>1</sup>

Desta forma, como órgão municipal da administração indireta responsável pela política municipal de habitação, possui em sua atribuição a execução de empreendimentos habitacionais e toda infraestrutura urbana necessária para a implantação dos empreendimentos.

Ainda, é certo que a FUMHAB, não possui recursos próprios em quantidade suficiente para a execução de empreendimentos habitacionais de grande vulto, dependendo desta forma de repasses de recursos do orçamento municipal para fazer cumprir sua atribuição institucional.

<sup>1</sup> Lei Municipal 2054/2009 - Art. 3º A Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, é o órgão responsável pela implantação e supervisão da política municipal de habitação, que visa assegurar o direito social da habitação, abrangendo não apenas a moradia, mas a oferta e eficiência dos equipamentos urbanos e comunitários.



Nesse sentido, dispõe a Lei Municipal 2054/2009 que definiu como a principal fonte de receita da Fundação aquelas a serem consignadas em orçamento, anualmente, pelo Município de Louveira.<sup>2</sup>

É fundamental destacar que a habitação é um direito fundamental e uma das preocupações centrais de qualquer administração municipal. O Poder Público deve proporcionar condições de investimentos em habitação e infraestrutura urbana, o que envolve a construção unidades habitacionais em condições dignas de moradia, com saneamento, pavimentação, escolas, creches, postos de saúde e todos os demais equipamentos públicos necessários à população.

Importante frisar também que entre as finalidades da FUMHAB está a promoção de programas de reurbanização de áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, com remoção da população assentada em área de risco, e recuperação ambiental adequada de tais áreas.<sup>3</sup>

Nesse sentido o Município de Louveira, por meio da FUMHAB, está desenvolvendo o projeto de reassentamento de famílias que hoje vivem em áreas precárias do município dos assentamentos denominados Leitão e Granja Jatobá.

Para viabilizar o projeto de reassentamento, o Município de Louveira, por meio da Lei Municipal 2849/2022, obteve autorização legislativa para contratar

---

<sup>2</sup> Lei Municipal 2054/2009

Art. 8º Constituem renda da Fundação:

....

II - as doações, legados, contribuições, auxílios, subvenções em geral, quer de pessoas físicas, jurídicas, de direito público, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas a serem consignadas em orçamento, anualmente, pelo Município de Louveira.

<sup>3</sup> Art. 4º A Fundação tem por finalidade:

...

II - promover os programas de reurbanização de áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, com remoção da população assentada em área de risco, e recuperação ambiental adequada de tais áreas.



Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal-CAIXA, até o valor de R\$ 22.528,019,44 (vinte e dois milhões quinhentos e vinte oito mil dezenove reais e quarenta e quatro centavos), no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional, através do Poder Público – Pró Moradia.<sup>4</sup>

Ocorre que, em razão da existência da FUMHAB e no âmbito municipal ter como finalidade a promoção de programas de reurbanização de áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, com remoção da população assentada em área de risco, todo o procedimento licitatório será realizado em pela FUMHAB, porém para o pagamento das medições os recursos financeiros são repassados ao orçamento da FUMHAB pelo Tesouro Municipal por meio dos recursos obtidos pelo Pró Moradia e nos termos das Leis orçamentárias vigentes.

Desta forma, em que pese a contratação da execução da obra tenha que ser por meio da Fundação Municipal de Habitação de Louveira-FUMHAB, que possui personalidade jurídica própria, é certo que a responsabilidade pelo repasse dos valores para a execução do empreendimento é do Município de Louveira, conforme se verifica das legislações orçamentárias e declarações de impacto orçamentário que acompanham o processo licitatório.

Ante ao exposto, é certo que foi submetido ao crivo da Caixa Econômica Federal a análise sobre a possibilidade de o Município de Louveira repassar os recursos provenientes da operação de crédito obtido por meio do Pró Moradia (Contrato CAIXA 0614.198-81) ao pagamento da execução das obras do reassentamento das ocupações da Granja Jatobá e do Leitão, que estão vinculadas a operação de crédito do Pró Moradia, que

---

<sup>4</sup> Lei Municipal 2849/2022

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 22.528,019,44 (vinte e dois milhões quinhentos e vinte oito mil dezenove reais e quarenta e quatro centavos), no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional, através do Poder Público - PRÓMORADIA, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 20 de janeiro de 2022, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 10 de maio de 2022, destinados à construção de conjunto habitacional para reassentamento das famílias dos núcleos Granja Jatobá e Leitão.



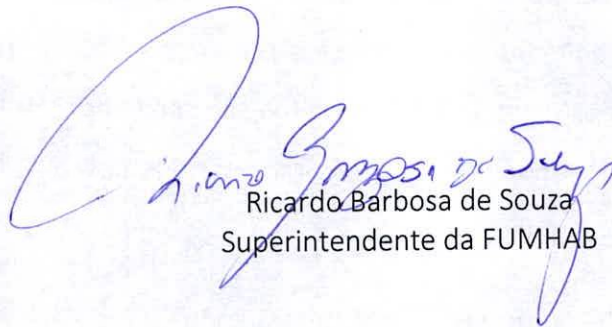


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA  
CNPJ: 11.310.741/0001-95

serão utilizados também para execução dos trabalhos do objeto referente ao Chamamento Público 001/2023.

Desta forma, considerando a necessidade da prévia manifestação do agente financeiro CAIXA ECONOMICA FEDERAL, decide pela suspensão sine die do presente chamamento até que haja a manifestação do agente financeiro.

Publique-se.

  
Ricardo Barbosa de Souza  
Superintendente da FUMHAB